DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023 | Ano IX | Edição nº 1345 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 9
Atas de Sessões 9
Aviso de Licitação 9
Outros Atos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 095

DECRETO Nº 3.587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.274.398,42 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 1.274.398,42

02.01.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2062	01	110000	024	gestão política administrativa	1.750,00
02.01.02	3.1.90.11.00	04.124.0046.2066	01	110000	025	suporte administrativo - pessoal civil	1.271,93
02.01.03	3.1.90.13.00	04.122.0046.2314	01	110000	029	suporte administrativo - funcionários	1.818,28
02.01.03	3.1.90.16.00	04.122.0046.2314	01	110000	030	suporte administrativo - funcionários	7.436,21
02.02.01	3.1.90.11.00	18.541.0041.2075	01	110000	037	planejam. governamental - desenvolvimento	21.322,63
02.02.01	3.1.90.13.00	18.541.0041.2075	01	110000	038	planejam. governamental - desenvolvimento	6.450,95
02.02.01	3.1.90.16.00	18.541.0041.2075	01	110000	039	planejam. governamental - desenvolvimento	4.488,13
02.02.01	3.3.90.46.00	18.541.0041.2075	01	110000	042	planejam. governamental - desenvolvimento	1.241,67
02.03.01	3.1.90.13.00	04.122.0046.2063	01	110000	060	suporte administrativo - funcionários	17.778,53
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	061	suporte administrativo - funcionários	15.283,68
02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	063	suporte administrativo - funcionários	8.964,17
02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0056.2064	01	110000	074	gestão financeira	29.267,41
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	086	atenção básica	162.143,62
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	05	300040	087	atenção básica	4.688,61
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	088	atenção básica	53.135,43
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	05	300040	089	atenção básica	5.601,72
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	01	310000	090	atenção básica	18.717,78
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	099	atenção básica	15.166,98
02.05.01	3.3.90.49.01	10.301.0113.2067	01	310000	106	atenção básica	1.466,93
02.05.01	3.3.90.14.00	10.301.0113.2067	01	300040	367	atenção básica	1.200,00
02.05.02	3.1.90.16.00	10.302.0114.2068	01	310000	114	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	31.456,88
02.05.02	3.3.90.14.00	10.302.0114.2068	01	310000	116	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	6.380,00
02.05.02	3.3.90.36.00	10.302.0114.2068	05	300038	119	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	1.777,22
02.05.02	3.3.90.49.01	10.302.0114.2068	01	310000	123	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	65,96
02.05.03	3.1.90.11.00	10.304.0115.2070	01	310000	126	vigilância em saúde	55.621,93
02.05.03	3.1.90.13.00	10.304.0115.2070	01	310000	127	vigilância em saúde	19.443,98
02.05.03	3.1.90.16.00	10.304.0115.2070	01	310000	128	vigilância em saúde	10.331,09
02.05.03	3.3.90.49.00	10.304.0115.2070	01	310000	134	vigilância em saúde	540,87
02.06.01	3.1.90.11.00	12.361.0145.2065	01	220000	142	gestão educacional	126.252,37
02.06.01	3.1.90.13.00	12.361.0145.2065	01	220000	143	gestão educacional	36.880,82
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	146	gestão educacional	5.319,39
02.06.01	3.3.90.46.00	12.361.0145.2065	01	220000	148	gestão educacional	21.708,38
02.06.02	3.3.90.36.00	12.365.0160.2017	01	210000	160	ensino infantil	4.111,44

fls. 096

DECRETO Nº 3.587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

02.06.03	3.1.90.11.00	12.361.0150.2018	01	220000	170	ensino fundamental	110.941,58
02.06.03	3.1.90.16.00	12.361.0150.2018	01	220000	172	ensino fundamental	2.624,70
02.06.05	3.1.90.11.00	13.392.0151.2026	01	110000	189	biblioteca	13.508,02
02.06.05	3.1.90.13.00	13.392.0151.2026	01	110000	190	biblioteca	3.918,36
02.06.05	3.1.90.16.00	13.392.0151.2026	01	110000	191	biblioteca	1.671,85
02.06.06	3.1.90.11.00	12.361.0152.2022	01	220000	197	transporte escolar	37.505,49
02.06.06	3.1.90.13.00	12.361.0152.2022	01	220000	198	transporte escolar	14.008,54
02.06.06	3.1.90.16.00	12.361.0152.2022	01	220000	199	transporte escolar	13.544,80
02.06.06	3.3.90.14.00	12.361.0152.2022	01	220000	200	transporte escolar	5.950,00
02.06.06	3.3.90.46.00	12.361.0152.2022	01	220000	365	transporte escolar	4.500,00
02.06.07	3.3.90.46.00	12.361.0150.2055	02	262000	213	ensino fundamental	52.492,05
02.06.08	3.1.90.11.00	12.361.0142.2021	01	220000	215	merenda escolar	32.701,30
02.06.08	3.1.90.13.00	12.361.0142.2021	01	220000	216	merenda escolar	9.017,91
02.06.08	3.1.90.16.00	12.361.0142.2021	01	220000	217	merenda escolar	1.791,50
02.06.08	3.3.90.36.00	12.361.0142.2021	01	220000	364	merenda escolar	1.166,28
02.07.01	3.1.90.11.00	27.812.0285.2025	01	110000	231	atividades recreativas	46.144,20
02.07.01	3.1.90.13.00	27.812.0285.2025	01	110000	232	atividades recreativas	15.159,76
02.07.01	3.1.90.16.00	27.812.0285.2025	01	110000	233	atividades recreativas	17.295,53
02.07.01	3.3.90.36.00	27.812.0285.2025	01	110000	235	atividades recreativas	1.797,17
02.08.01	3.1.90.13.00	08.244.0106.2013	01	510000	265	fundo municipal da assistência social	14.934,17
02.08.01	3.1.90.16.00	08.244.0106.2013	01	510000	266	fundo municipal da assistência social	10.917,20
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	270	fundo municipal da assistência social	4.401,67
02.08.01	3.3.90.46.00	08.244.0106.2015	01	510000	282	fundo municipal da assistência social	1.500,00
02.09.01	3.1.90.11.00	15.451.0180.2027	01	110000	285	fundo municipal da assistência social	25.136,98
02.09.01	3.1.90.13.00	15.451.0180.2027	01	110000	286	obras e equipamentos urbanos	36.385,66
02.09.01	3.1.90.16.00	15.451.0180.2027	01	110000	287	obras e equipamentos urbanos	36.159,32
02.09.01	3.3.90.14.00	15.451.0180.2027	01	110000	288	obras e equipamentos urbanos	820,00
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	290	obras e equipamentos urbanos	1.687,27
02.09.03	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	299	coleta e disposição do lixo domiciliar	2.249,49
02.09.05	3.1.90.11.00	15.452.0181.2033	01	110000	306	serviços de utilidade pública	2.764,66
02.09.05	3.1.90.13.00	15.452.0181.2033	01	110000	307	serviços de utilidade pública	1.023,48
02.09.05	3.1.90.16.00	15.452.0181.2033	01	110000	308	serviços de utilidade pública	712,31
02.10.01	3.1.90.11.00	03.091.0045.2079	01	110000	324	gestão política administrativa	38.030,92
02.10.01	3.1.90.13.00	03.091.0045.2079	01	110000	325	gestão política administrativa	10.420,17
02.10.01	3.3.90.46.00	03.091.0045.2079	01	110000	330	gestão política administrativa	1.750,00
02.10.01	3.1.90.16.00	03.091.0045.2079	01	110000	363	gestão política administrativa	681,09
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**1.274.398,42**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: -1.274.398,42

						fontes de recurso	
						01 00	1.209.838,82
						02 00	52.492,05
						05 00	12.067,55
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-1.274.398,42**

fls. 097

DECRETO Nº 3.587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de novembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 108

DECRETO Nº 3.596, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.734,04 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 99.734,04

02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	064	suporte administrativo - funcionários	1.217,92
02.04.01	4.6.90.71.00	04.123.0056.2040	01	110000	069	gestão financeira	56.983,40
02.04.01	3.3.90.47.00	04.123.0056.2044	01	110000	070	gestão financeira	19.333,83
02.06.06	3.3.90.39.00	12.361.0152.2022	01	220000	391	transporte escolar	10.000,00
02.08.01	3.3.90.30.00	08.244.0106.2013	01	510000	268	fundo municipal da assistência social	502,00
02.08.02	3.3.90.30.00	08.244.0106.2014	01	510000	276	fundo municipal da assistência social	92,23
02.08.03	3.3.90.39.00	08.244.0106.2015	01	510000	281	fundo municipal da assistência social	100,00
02.09.04	4.4.90.51.00	15.451.0180.1005	02	100108	393	obras e equipamentos urbanos	4,66
02.09.04	3.3.90.39.00	15.452.0181.2031	01	110000	304	serviços de utilidade pública	6.000,00
02.09.07	3.3.90.39.00	26.782.0260.2034	01	110000	316	estradas vicinais	5.500,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**99.734,04**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior

será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -99.734,04

02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2072	01	110000	067	suporte administrativo - funcionários	-7.317,92
02.04.01	3.3.90.39.00	04.123.0056.2064	01	110000	077	gestão financeira	-502,00
02.06.03	4.4.90.52.00	12.361.0150.1070	05	220006	168	ensino fundamental	-49.215,28
02.06.06	3.3.90.39.00	12.361.0152.2022	05	220006	205	transporte escolar	-5.000,00
02.08.01	4.4.90.52.00	08.243.0101.2012	01	500023	260	atenção a criança e ao adolescente	-7.768,12
02.08.01	4.4.90.52.00	08.243.0101.2012	05	500010	261	atenção a criança e ao adolescente	-3.600,00
02.08.01	3.3.90.46.00	08.244.0106.2013	01	510000	273	fundo municipal da assistência social	-92.23
02.08.01	4.4.90.52.00	08.244.0106.2013	01	510000	275	fundo municipal da assistência social	-15.733,83
02.09.01	3.3.90.30.00	15.451.0180.2027	01	110000	289	obras e equipamentos urbanos	-10.500,00
02.09.04	3.3.90.30.00	15.452.0181.2031	01	110000	303	serviços de utilidade pública	-4,66
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-99.734,04**

fls. 109

DECRETO Nº 3.596, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de dezembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 110

DECRETO Nº 3.597, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.044, de 06 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.044, de 06 de setembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.625,87 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 118.625,87

02.01.03	3.1.90.13.00	04.122.0046.2314	01	110000	029	SUPORTE ADMINISTRATIVO - FUNCIONÁRIOS	271,42
02.03.01	3.1.90.11.00	04.122.0046.2063	01	110000	059	SUPORTE ADMINISTRATIVO - FUNCIONÁRIOS	7.191,82
02.03.01	3.1.90.13.00	04.122.0046.2063	01	110000	060	SUPORTE ADMINISTRATIVO - FUNCIONÁRIOS	2.569,52
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	086	ATENÇÃO BÁSICA	14.350,29
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	05	300040	087	ATENÇÃO BÁSICA	4.072,32
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	088	ATENÇÃO BÁSICA	3.461,55
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	05	300040	089	ATENÇÃO BÁSICA	1.219,55
02.05.02	3.1.90.16.00	10.302.0114.2068	01	310000	114	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	120,98
02.06.01	3.1.90.11.00	12.361.0145.2065	01	220000	142	GESTÃO EDUCACIONAL	53.044,86
02.06.01	3.1.90.13.00	12.361.0145.2065	01	220000	143	GESTÃO EDUCACIONAL	10.872,13
02.06.01	3.3.90.46.00	12.361.0145.2065	01	220000	148	GESTÃO EDUCACIONAL	725,11
02.06.03	3.1.90.11.00	12.361.0150.2018	01	220000	170	ENSINO FUNDAMENTAL	2.804,86
02.06.07	3.3.90.46.00	12.361.0150.2055	02	262000	213	ENSINO FUNDAMENTAL	100,02
02.06.08	3.1.90.11.00	12.361.0142.2021	01	220000	215	MERENDA ESCOLAR	375,20
02.06.08	3.1.90.13.00	12.361.0142.2021	01	220000	216	MERENDA ESCOLAR	112,36
02.08.01	3.1.90.13.00	08.244.0106.2013	01	510000	265	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	324,35
02.08.03	3.3.90.46.00	08.244.0106.2015	01	510000	282	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	175,00
02.09.01	3.1.90.11.00	15.451.0180.2027	01	110000	285	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	13.820,33
02.09.01	3.1.90.13.00	15.451.0180.2027	01	110000	286	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	2.488,86
02.09.03	3.1.90.11.00	15.452.0202.2027	01	110000	297	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	56,22
02.09.03	3.1.90.13.00	15.452.0202.2029	01	110000	298	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	469,42
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**118.525,87**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: -118.625,87

						fontes de recurso	
						01 00	113.233,98
						02 00	100,02
						05 00	5.291,87
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-118.625,87**

fls. 111

DECRETO Nº 3.597, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de dezembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 114

DECRETO Nº 3.600, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.942, de 08 de julho de 2021, do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1.942, de 08 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de dezembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ
RUA WASHINGTON LUIZ, 146/188
45.353.299/0001-04 Exercício: 2022

fls. 115

DECRETO Nº 3.600, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 02 02 02 Turismo			
Ficha:45	04.695.0041.2036.0000 3.3.90.39.00	Planejamento Governamental - Desen OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	14.000,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 02 03 01 Administração			
Ficha:62	04.122.0046.2063.0000 3.3.90.30.00	Suporte Administrativo - Funcionários MATERIAL DE CONSUMO	525,90
Ficha:64	04.122.0046.2063.0000 3.3.90.39.00	Suporte Administrativo - Funcionários OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	22.206,21

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ
RUA WASHINGTON LUIZ, 146/188
45.353.299/0001-04 Exercício: 2022

fls. 116

DECRETO Nº 3.600, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 03 Ensino Fundamental

Ficha:176 12.361.0150.2018.0000 Ensino Fundamental
10.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 Fundo Municipal da Assistência Social

Ficha:272 08.244.0106.2013.0000 Fundo Municipal da Assistência Socia
16.367,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 Obras e Serviços

Ficha:291 15.451.0180.2027.0000 Obras e Equipamentos Urbanos
3.142,46
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
66.842,01

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARÁ
RUA WASHINGTON LUIZ, 146/188
45.353.299/0001-04 Exercício: 2022

fls. 117

DECRETO Nº 3.600, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 02 02	Turismo			
Ficha: 44	04.695.0041.2036.0000	Planejamento Governamental - Desen		-14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 03 01	Administração			
Ficha: 58	04.122.0046.2063.0000	Suporte Administrativo - Funcionários		-22.206,21
	3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FEC		
Ficha: 66	04.122.0046.2063.0000	Suporte Administrativo - Funcionários		-525,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 06 03	Ensino Fundamental			
Ficha: 173	12.361.0150.2018.0000	Ensino Fundamental		-10.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 08 01	Fundo Municipal da Assistência Social			
Ficha: 275	08.244.0106.2013.0000	Fundo Municipal da Assistência Social		-16.367,44
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	Obras e Serviços			
Ficha: 289	15.451.0180.2027.0000	Obras e Equipamentos Urbanos		-3.142,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -66.842,01

fls. 121

DECRETO Nº 3.603, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.964,88 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 32.964,88

02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	063	suporte administrativo – funcionários	4.243,68
02.04.01	3.3.90.47.00	04.123.0056.2044	01	110000	070	gestão financeira	960,00
02.05.01	3.3.90.39.00	10.301.0113.2067	01	310000	100	atenção básica	3.445,00
02.06.06	3.3.90.39.00	12.361.0152.2022	01	220000	391	transporte escolar	4.943,27
02.08.01	3.3.90.39.00	08.244.0106.2013	01	510000	272	fundo municipal da assistência social	235,00
02.09.01	3.3.90.39.00	15.451.0180.2027	01	110000	291	obras e equipamentos urbanos	2.705,00
02.09.04	3.3.90.39.00	15.452.0181.2031	01	110000	304	serviços de utilidade pública	6.641,44
02.09.07	3.3.90.39.00	26.782.0260.2034	01	110000	316	estradas vicinais	9.791,49
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**32.964,88**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -32.964,88

02.01.03	4.4.90.52.00	04.122.0046.2314	01	110000	034	suporte administrativo – funcionários	-32.004,88
02.08.01	4.4.90.52.00	08.243.0101.2012	01	500023	260	atenção a criança e ao adolescente	-950,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-32.964,88**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 13 de dezembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

fls. 122

DECRETO Nº 3.603, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 123

DECRETO Nº 3.604, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.044, de 06 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.942, de 08 de julho de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.088,48 (seis mil, oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 6.088,48

02.09.03	3.1.90.13.00	15.452.0202.2029	01	110000	298	COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	469,42
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**118.525,87**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 6.088,48

						fontes de recurso	
						05 00	6.088,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 13 de dezembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 180

PORTARIA Nº 14.436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas da servidora Tatiane Cristina de Faria Mello, atendendo recomendação da Secretaria de Negócios Jurídicos, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Procedimento Investigatório Criminal SEI/MPSP 8571983, no qual após visita à Necrópole municipal realizada pelo Promotor de Justiça, sem aviso prévio, ficou constatado que a servidora estava sentada em uma cadeira, logo na entrada, não realizando qualquer tarefa de responsabilidade de seu Emprego Público;

Considerando o ofício nº 150/2022 da Secretaria de Obras e Serviços, o qual solicita a instauração de processo administrativo para apuração das condutas da servidora;

Considerando a Recomendação da Secretária de Negócios Jurídicos a qual em seu Parecer Jurídico recomendou a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar os fatos perpetrados pela servidora

pública Tatiane Cristina de Faria Mello no exercício de suas funções,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas da servidora pública municipal TATIANE CRISTINA DE FARIA MELLO, ocupante do emprego permanente de "Inumador", portadora do RG nº 49.050.382-2/SSP-SP, no exercício de suas funções, conforme o Procedimento Investigatório Criminal SEI/MPSP – 8571983, e o Ofício nº 150/2022, da Secretaria de Obras e Serviço.

Art. 2º Ficam convocados os servidores constantes da Portaria nº 14.378, de 11 de novembro de 2022 (Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar) para iniciarem os trabalhos a partir de 02 de janeiro de 2023, levando em consideração o Recesso Administrativo disposto no Decreto nº 3.602, de 13 de dezembro de 2022, devendo a conclusão se dar no prazo de até 60 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

fls. 181

PORTARIA Nº 14.436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Municipal, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de dezembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 183

PORTARIA Nº 14.438, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede adicional de insalubridade a servidora Valdelina Sousa Claudino Gomes, conforme especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2023, à servidora **VALDELINA SOUSA CLAUDINO GOMES, RG nº 27.622.972-1/SSP-SP e CPF nº 145.556.448-67**, ocupante do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, o pagamento de adicional de insalubridade em seu grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, de acordo com o Processo nº 1000707-30.2019.8.26.0213, da Vara do Cível de Guará/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de dezembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 185

PORTARIA Nº 14.440, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06/01/2023, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Inquérito, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em 02 de janeiro de 2023, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022, instaurado através da Portaria nº 14.342, de 03 de outubro de 2022, que objetiva a apuração das condutas da servidora pública municipal ROBERTA VASCONCELOS CAVAZINI, no exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de janeiro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 184

PORTARIA Nº 14.439, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 13.502, de 07 de janeiro de 2021, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 13.502, de 07 de janeiro de 2021, que nomeou a senhora **MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, RG nº 9.153.120/SSP-SP**, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Guará.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de janeiro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/22 - PROCESSO Nº 162/22
ATA - ABERTURA ENVELOPES "DOCUMENTOS"

Às onze horas e cinquenta minutos do dia 02(dois) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, em sessão pública, no Serviço de Licitação Municipal, na rua Dr. Washington Luis, nº 188, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 12.550 de 06.09.2017, especialmente para a Cerimônia de Abertura, Análise e Julgamento das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUARÁ E DISTRITO DE PIONEIROS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.** Deu-se início a sessão com o recebimento dos envelopes "Documentos" e "Propostas" das empresas interessadas no certame, relacionadas no Termo de Encerramento de Prazo, em apenso. Em seqüência, o Senhor Presidente verificou que haviam os senhores Felipe da Silva de Andrade, RG. 36.451.439-5-SP, representando a empresa JB LIGTH BRASIL EIRELI e Cristiana Vieira Batista, RG. 25.456.171-8, representando a empresa WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA. Em prosseguimento a Comissão conferiu os envelopes "documentos" e "propostas" apresentados pelas empresas, onde constatou a inviolabilidade em seus fechos, rubricando-os. Em prosseguimento, a Comissão verificou que a empresa WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA S/A, deixou de protocolar os envelopes até o horário estipulado pelo edital, estando, portanto, inabilitada. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope "documentos" da empresa JB LIGHT BRASIL EIRELI, onde passou para os representantes credenciados analisa-los e rubrica-los. O senhor Felipe da Silva de Andrade, representante da empresa JB LIGTH BRASIL EIRELI, faz consignar que deixa registrado que a chegada da representante da empresa WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA, no protocolo central da Prefeitura Municipal foi presenciada por ele e, que, se encontrava fora do horário estipulado do edital para protocolização, que seria as 10h00m. A senhora Cristiana Vieira Batista Caliman, representante da empresa WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA, faz consignar que a chegada no prédio aonde aconteceria a licitação foi as 09h50m, aonde o atendimento se decorreu nos minutos seguintes, aonde foi informada que seria necessário o protocolo dos envelopes no prédio do Paço Municipal a uns 50 metros de distância e saindo as 09h57m do prédio onde ocorreria a licitação e chegando as 09h59m no protocolo central, o funcionário Yuri, passando as informações quanto ao protocolo relatou que não poderia mais realizar o protocolo por já ser 10horas, no caso a empresa já estaria fora do horário, sendo que no edital está o horário das 10 horas para protocolar. Em prosseguimento, foi suspensa a sessão para abertura de prazo recursal de 05(cinco) dias úteis a partir da publicação desta ata. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 12h16min e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL e os representantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de janeiro de 2023.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Presidente
MÁRIO MONTEIRO DA ROCHA FILHO
Secretário
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
Membro

Publicada, registrada e arquivada no Serviço de Licitações, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Chefe do Serviço de Licitações

Felipe da Silva de Andrade
Cristiana Vieira Batista Caliman

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de eventos oficiais, captação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Guará. **Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas

do dia 12.01.2023. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 02 de janeiro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

COMISSÕES PERMANENTES
BIÊNIO 2023/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente : Roberto Dias
Vice-Presidente : Eduardo de Assis Matos
Secretário : Ocimar Aparecido de Paula
Suplente : Túlio de Mattos Figueiredo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Presidente : Túlio de Mattos Figueiredo
Vice-Presidente : Luís Henrique Fernandes
Secretário : Marcelo Barião Alves
Suplente : Rafael Alvaro Carrion Degrande Moreira

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente : Marcelo Barião Alves
Vice-Presidente : Roberto Dias
Secretário : Ocimar Aparecido de Paula
Suplente : Sérgio Roberto de Paula

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Presidente : Rafael Alvaro Carrion Degrande Moreira
Vice-Presidente : Wellington Carlos da Silva Rodrigues Neto
Secretário : Valdeir Ponciano da Silva
Suplente : Luís Henrique Fernandes

COMISSÃO DE ASSUSNTOS METROPOLITANOS

Presidente : Sérgio Roberto de Paula
Vice-Presidente : Valdeir Ponciano da Silva
Secretário : Wellington Carlos da Silva Rodrigues Neto
Suplente : Eduardo de Assis Matos

Guará/SP, 19 de dezembro de 2022.

Flávio Roberto Chaude
Presidente

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400. Centro. Guará/SP. CEP: 14580-000
Telefone: 16 3831-3262. www.camaraguara.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner